



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026 - CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta.

DADOS DO PROCESSO
Órgão Interessado: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.
CNPJ nº 01.621.270/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: de 19 de Fevereiro a 23 de Fevereiro de 2026.
Endereço Eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras
Orçamento Sigiloso: NÃO
Valor Estimado da Contratação: R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais)
Sistema de Registro de Preços – SRP: NÃO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Forma de Adjudicação: global	
Regime de Execução: Empreitada por preço global	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Ricardo Alexandre Peixoto	e-mail: cpl.camara2025@gmail.com
Ato de Designação: Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026	
Autoridade(s) Competente(s): Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Rua São Luís, nº 22, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026 - CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026

PARTE GERAL

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento inicial e suporte técnico de **sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile**, destinado à modernização, segurança e transparência dos processos de votação e registro das sessões plenárias da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. A contratação será executada sob regime de prestação de serviço contínuo de tecnologia da informação, com disponibilização mensal da licença de uso do sistema, suporte técnico e manutenção, mediante pagamento mensal fixo, condicionado à regular disponibilização e funcionamento da solução no período de referência e ao atesto do fiscal do contrato.

1.3. O valor global estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores mensais durante o período de vigência contratual, constituindo o limite máximo de execução financeira do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

01	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa com aplicativo mobile, destinado à modernização dos processos de votação e registro das sessões da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
Valor global estimado da contratação: Sessenta e Três mil e Seiscentos Reais					R\$ 63.600,00

2.DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. De: de 19 a 23 de Fevereiro de 2026. Forma e local de envio: Por meio eletrônico (e-mail) no endereço cpl.camara2025@gmail.com.

3.ANEXOS

3.1. - Integram o instrumento convocatório:

- **ANEXO I** – Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- **ANEXO II** – Modelo de Carta-Proposta de Preços;
- **ANEXO III** – Minuta do Contrato
- **APÊNDICE V**– Estudo Técnico Preliminar

4.INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O Aviso de Dispensa e seus anexos, poderão ser obtido gratuitamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> - **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES.**

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso e seus anexos que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras.

5.3 Empresa que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

5.4. Não poderão participar também as empresas que não comprovem possuir atividade comercial autorizada e vinculativa ao objeto da contratação direta. Tal situação será verificada junto aos órgãos de registro fiscal e comercial. Essa condição será verificada por proponente de acordo com o respectivo lote do processo de contratação direta que o mesmo venha a participar.

6.FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas via processamento E-MAIL, em língua portuguesa, em papel que identifique o interessado, datadas e assinadas por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e a proposta comercial em nome do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DECLASSIFICADA** e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.1.2. Preço e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

6.1.2.2 Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

6.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Aviso de Contratação Direta, sendo desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;

6.4. Ser a proposta de preço firmada eletronicamente por representante legal da empresa.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes, bem como aquelas que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.

7.2. Em caso de divergência entre o valor mensal e o valor global apresentado na proposta, prevalecerá o valor mensal. Persistindo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração, constante deste Aviso e do Termo de Referência, salvo se o proponente concordar formalmente em adequar sua proposta ao valor estimado.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto contratado ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor mensal superior ao valor estimado pela Administração para a contratação ou que contenham valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a execução adequada dos serviços.

7.7. Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

7.8. Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica principal ou secundária seja manifestamente incompatível com o objeto da contratação, desde que tal incompatibilidade comprometa a execução dos serviços.

7.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

7.10. O não atendimento às exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista será analisado conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada, procederá à abertura dos e-mails recebidos, à conferência dos documentos encaminhados e ao



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

registro em ata dos proponentes participantes, dos valores ofertados e da documentação apresentada, podendo ser juntadas aos autos as comprovações de recebimento eletrônico.

8.3. A sessão de análise das propostas e documentos será registrada em ata circunstanciada, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

8.4. Os atos praticados no âmbito deste procedimento de contratação direta, incluindo o resultado da análise das propostas e da habilitação, serão devidamente publicados nos meios oficiais de divulgação da Administração, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, transparência e segurança jurídica.

8.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise e classificação das propostas válidas, considerando o critério de **menor preço global**, correspondente ao valor total estimado para o período contratual, obtido a partir do valor mensal ofertado.

9.2. As propostas serão ordenadas em ordem crescente de valor global, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e verificada a compatibilidade do preço com o mercado.

9.3. Após a classificação das propostas, será analisada a documentação de habilitação do proponente melhor classificado, sendo a adjudicação condicionada à comprovação do atendimento às exigências de habilitação e à viabilidade da execução contratual.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, devidamente justificadas em decisão motivada.

9.5. Da análise das propostas e da habilitação será lavrada **ata circunstanciada**, contendo o registro dos participantes, valores ofertados, decisões e ocorrências relevantes, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.6. O resultado do julgamento será divulgado nos meios oficiais de publicação da Administração, em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência.

9.7. A constatação de indícios de fraude, apresentação de documentos inidôneos ou tentativa de frustração da competitividade ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle, quando for o caso.

10. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico “e-mail cpl.camara2025@gmail.com”, indicado no item 02, deste aviso de contratação direta.

10.2. Para participar do presente procedimento de contratação direta as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.1. Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

10.2.2. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

10.2.3. Prova de registro como Microempreendedor Individual;

10.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto do procedimento de contratação direta;

10.2.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

10.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;;

10.2.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

10.2.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

10.2.12. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes deste procedimento de contratação direta deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento de contratação direta, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.14. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento de contratação direta.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade na data da abertura do processo de contratação direta, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

10.2.15.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta contratação direta, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARES nº309867).



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.2.16. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

10.2.17. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

10.2.18. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos contratados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

OUTROS ELEMENTOS:

10.2.19. declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2.20. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.21. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, sendo dispensada autenticação cartorial, salvo quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

11.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

11.3. Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

11.4. Os documentos não autenticados em seus respectivos sites eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério público para as devidas providencias, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1. Homologado o resultado da presente contratação direta, a empresa adjudicatária será convocada formalmente para a assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2. A adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar os demais proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.4. Caso nenhum dos proponentes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas, o procedimento poderá ser declarado fracassado e, a critério da Administração, ser realizado novo processo de contratação direta.

12.5. O descumprimento injustificado das condições para assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação falsa, a recusa em manter a proposta ou a prática de atos que frustrem a execução contratual, sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A aplicação de penalidades observará os princípios do devido processo legal, da proporcionalidade e da ampla defesa, sendo precedida de processo administrativo regular e decisão motivada da autoridade competente.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.1. O recebimento do objeto dar-se-á de forma mensal, considerando a natureza contínua da disponibilização do sistema informatizado de votação eletrônica legislativa, mediante verificação e atesto pelo fiscal do contrato designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ao final de cada período mensal, será verificada a regular prestação do serviço, especialmente quanto:

- I – à disponibilização e funcionamento do sistema de votação eletrônica durante as sessões legislativas;
- II – ao registro individualizado e armazenamento das votações realizadas;
- III – à geração de relatórios e histórico das votações;
- IV – ao funcionamento do aplicativo mobile e da plataforma web;
- V – à prestação de suporte técnico e manutenção no período;
- VI – ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

13.3. Constatada a conformidade da execução, o fiscal do contrato emitirá atesto mensal quanto à regular disponibilização e funcionamento da solução tecnológica, autorizando a liquidação e o pagamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.4. Verificada qualquer indisponibilidade relevante do sistema, falha técnica, inconsistência nos registros de votação ou desconformidade com as obrigações contratuais, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, podendo o atesto e o pagamento ficarem suspensos até a regularização.

13.5. O serviço poderá ser considerado parcialmente não recebido quando houver falhas que comprometam a realização das votações ou a integridade dos registros, podendo a Administração glosar proporcionalmente o pagamento mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.6. Após o atesto mensal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente ao período regularmente executado, observadas as condições previstas no contrato e no Termo de Referência.

13.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à estabilidade do sistema, integridade dos registros de votação, segurança das informações e suporte técnico prestado,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

respondendo por eventuais falhas ou danos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento pela disponibilização do sistema informatizado de votação eletrônica legislativa será efetuado de forma mensal, em razão da natureza contínua da prestação do serviço, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período mensal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto à regular disponibilização e funcionamento da solução tecnológica.

14.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, ou verificação nos sistemas oficiais, especialmente:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. A irregularidade na documentação fiscal e trabalhista poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual quando tecnicamente necessária ao funcionamento das atividades legislativas.

14.4. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, indisponibilidade relevante do sistema não sanada, aplicação de penalidade ou inadimplência verificada na execução do objeto, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada à Administração.

14.6. O valor mensal contratado compreenderá todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo licença de uso do sistema, suporte técnico, manutenção, atualizações, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, não sendo devida qualquer remuneração adicional além do valor pactuado.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

14.7. A despesa decorrente desta contratação direta correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme indicado no Termo de Referência e no instrumento contratual.

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização e regular funcionamento do sistema informatizado de votação eletrônica legislativa, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de falhas técnicas, ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

15.2. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável pela qualidade técnica, estabilidade da solução, segurança dos dados e fiel cumprimento das obrigações assumidas, ainda que, mediante autorização da Administração, haja participação de serviços auxiliares ou infraestrutura de suporte.

15.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto com estrita observância às especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no contrato, assegurando:

- a) a disponibilização contínua da licença de uso do sistema;
- b) o correto registro individualizado das votações;
- c) a geração de relatórios e histórico das deliberações;
- d) o funcionamento da plataforma web e do aplicativo mobile;
- e) a prestação de suporte técnico durante a vigência contratual.

15.4. Caberá à CONTRATADA disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos tecnológicos necessários à execução do objeto, incluindo software, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações e equipe



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

técnica qualificada, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, bem como atender às determinações da fiscalização contratual.

15.6. A CONTRATADA deverá assegurar a integridade, segurança e confidencialidade das informações e dados gerados pelo sistema, adotando medidas adequadas de proteção, inclusive mecanismos de controle de acesso e backup, responsabilizando-se por eventuais falhas atribuíveis à solução fornecida.

15.7. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas técnicas, instabilidades ou inconsistências identificadas no sistema durante a execução contratual.

15.8. É vedada a utilização da solução tecnológica para finalidades diversas daquelas previstas neste instrumento, devendo o sistema ser empregado exclusivamente para registro, controle e transparência das votações e deliberações legislativas da Câmara Municipal.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como o devido processo legal.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – não manter a proposta apresentada no procedimento de contratação direta;
- II – deixar de celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- III – apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- IV – ensejar o retardamento injustificado da implantação ou disponibilização do sistema;
- V – falhar na disponibilização do sistema durante sessões legislativas;
- VI – apresentar instabilidade reiterada ou não corrigir falhas técnicas notificadas;
- VII – fraudar ou comprometer a integridade dos registros de votação;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos;

IX – cometer fraude fiscal;

X – descumprir cláusulas contratuais ou obrigações previstas no Termo de Referência.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Da Multa

16.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) por atraso injustificado na implantação do sistema;

b) por indisponibilidade do sistema em sessão legislativa, quando comprovada responsabilidade da CONTRATADA;

c) por descumprimento de obrigações contratuais.

16.4.2. A multa poderá ser fixada:

- até **2% (dois por cento)** do valor mensal do contrato por ocorrência de falha leve;
- até **10% (dez por cento)** do valor mensal em caso de inexecução parcial;
- até **20% (vinte por cento)** do valor global do contrato em caso de inexecução total.

16.4.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. Procedimento Administrativo

16.5.1. A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo regular, com notificação formal da CONTRATADA para apresentação de defesa prévia no prazo legal.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

16.5.2. A decisão quanto à aplicação de sanção será motivada, cabendo recurso na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

16.6. Das Sanções Restritivas

16.6.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade somente serão aplicadas mediante processo administrativo específico e decisão fundamentada da autoridade competente.

16.6.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação direta poderá ser revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo aos proponentes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

17.2. A contratação decorrente deste Aviso terá natureza de prestação de serviço contínuo de tecnologia da informação, com disponibilização mensal de sistema informatizado de votação eletrônica legislativa, suporte técnico e manutenção durante o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATADA direito à execução além do prazo pactuado nem à percepção antecipada do valor global estimado, o qual constitui apenas limite máximo de execução financeira.

17.3. A execução do objeto dependerá do regular funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal e da adequada utilização do sistema nas sessões plenárias e demais deliberações que demandem votação formal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a cessão ou transferência das obrigações contratuais a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela disponibilização do sistema, suporte técnico e qualidade da solução tecnológica fornecida.

17.5. A participação no procedimento de contratação direta implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na minuta contratual.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à espécie.

São Pedro da Água Branca/MA, 19 de Fevereiro de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

Ricardo Alexandre Peixoto
Portaria 001/2026
Agente de Contratação

APROVO o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal